



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 008/2017**  
**CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE**

**1. DO PROCESSO**

**1.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.889.455/0001-11, com sede na Av. Dedi Barichelo Montagner, 425, Centro do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 002/2017, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de chamamento para o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, segundo as condições estabelecidas neste Edital, nos seus anexos e na minuta de contrato, cujos termos, igualmente, o integram.

**1.2.** A coleta do material para os exames deverá ser feita em estabelecimentos localizados no território do Município de Dois Vizinhos.

**2. EMBASAMENTO LEGAL**

O presente edital está embasado no artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Lei Federal n.º 8.080/90, Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Municipal n.º 1561/10, Decreto n.º 8260/10, Portaria 1034/2010, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Portaria GM/MS n.º 141/04, Resolução n.º 004/10, Plano Operativo 2017/2018, Ata n.º 001/2017 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e demais legislação pertinente a matéria.

**3. DO OBJETO**

**3.1.** O presente Chamamento Público tem por objeto **CRENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, de acordo com o Anexo I deste edital.

**4. DO VALOR**

**4.1.** O valor estimado para esta Chamada Pública é de **R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais)**, tendo, por base, um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura.

**4.1.1.** Os serviços, objeto do presente certame, tem como referência os valores do **Anexo I** do presente edital.

**4.2.** O valor estimado no item 4.1. não implica em nenhuma previsão de crédito em favor dos Contratados, que só farão jus aos valores correspondentes aos serviços efetivamente prestados, desde que autorizados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do presente Contrato.

**5. DO ACESSO**

**5.1.** O acesso ao credenciamento é livre para todos os estabelecimentos, pessoas jurídicas, prestadoras dos serviços na área de saúde, conforme o objeto deste Edital, a partir da data de publicação aviso do edital de Chamamento/Credenciamento Público n.º 008/2017.

**6. DA INSCRIÇÃO**

**6.1.** As empresas interessadas deverão se inscrever no processo de Chamamento/Credenciamento Público n.º 008/2017, apresentando os documentos elencados no **item 09** do presente chamamento.

**6.2.** Os interessados poderão inscrever-se para o credenciamento a partir da publicação do presente Edital.

**6.3.** Os interessados poderão solicitar o credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do chamamento para o credenciamento, sendo a data fim o dia 18 de abril de 2018.

**6.4.** Os interessados deverão entregar os Envelopes na sede da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos – Secretaria de Administração e Finanças, à Comissão Permanente de Licitações, sito a Av. Rio Grande do Sul, 130, centro do Município.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

6.5. A abertura dos envelopes dar-se-á no local acima mencionado, obedecendo a ordem de entrega dos mesmos.

## 7. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Chamamento Público todas as empresas interessadas no ramo de atividade que preencham as condições exigidas neste edital.

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

7.2.3. Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

7.2.4. Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente (s) na esfera governamental da Administração Municipal;

7.2.5. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Federal, Estadual, Municipal, INSS e FGTS;

## 8. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. As impugnações aos termos do presente edital deverão obedecer aos critérios do artigo 41, da Lei n.º 8.666/93.

## 9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar toda a documentação informada abaixo, conforme exigência do artigo 32 da lei 8666/93, sendo:

9.1.1	Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social com todas as alterações ou consolidado, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ( <b>autenticado</b> ); <b>O ramo de atividade da empresa deve ser compatível com o objeto da licitação</b> ;
9.1.2	Cópia do <b>Comprovante de Inscrição no CNPJ/MF</b> , expedido a menos de 60 (sessenta) dias da data da abertura da licitação;
9.1.3	<b>Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual CICAD</b> , (ou conforme modelo padrão de cada Estado). Caso a empresa não esteja Cadastrada no Estado deverá apresentar prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ( <b>ALVARÁ</b> ), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );
9.1.4	<b>Certidão Conjunta de Regularidade a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União</b> , na forma da Lei. ( <b>Deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> ) e <b>Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );
9.1.5	<b>Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual</b> do domicílio ou sede da Proponente, na forma da lei.
9.1.6	<b>Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal</b> no domicílio ou sede da Proponente, na forma da Lei, aceita pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, contados da data de sua emissão, se outro prazo de validade não constar do documento.
9.1.7	<b>Prova de Regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)</b> , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do seu prazo de validade ( <b>deverá conter o endereço eletrônico no rodapé da página</b> );
9.1.8	<b>Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT</b> , expedida a menos de <b>180 (cento e oitenta) dias</b> ;
9.1.9	<b>Balanco Patrimonial</b> e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, <b>vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes)</b> ; Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. ( <b>Registrado nos órgãos competentes</b> ); O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

	Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis podendo ser (DRE, DFC, DMPL, etc), Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.
<b>9.1.10</b>	<b>Certidão Negativa de Falência</b> , Recuperação Judicial e Execução Patrimonial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de <b>90 (noventa) dias</b> da data da abertura da licitação;
<b>9.1.11</b>	<b>As Proponentes que apresentarem o <u>CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, EXPEDIDO CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 001/2013</u>, junto ao Município de Dois Vizinhos, em plena validade, estarão isentas de apresentar os documentos relacionados do item 9.1.1 a 9.1.10, devendo apresentar as certidões que estiverem vencidas.</b>
<b>9.1.12</b>	Cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, fornecido pela Secretaria de Saúde do município sede da Licitante;
<b>9.1.13</b>	Cópia da Licença Sanitária atualizada fornecida pelo órgão competente do Município sede da Licitante;
<b>9.1.14</b>	Relação contendo o(s) nome(s) e função(ões) de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do(s) serviço(s) ofertado(s), acompanhado de cópia da <b>Cédula de Identidade, CPF</b> e Comprovante de Inscrição no <b>Conselho Regional da Categoria do Técnico Responsável</b> .
<b>9.1.15</b>	Registro ou inscrição do estabelecimento no respectivo Conselho de Classe Regional;
<b>9.1.16</b>	<b>Declaração Unificada</b> (conforme modelo – Anexo IV)

**Nota: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.**

**9.2.** O Certificado de Registro Cadastral só será válido se todas as Certidões estiverem com suas validades vigentes, caso não esteja, será necessário apresentar a Certidão atualizada, acompanhando o Certificado de Registro Cadastral, inseridas dentro do Envelope no ato de abertura da licitação.

**9.3.** Todos os documentos solicitados neste Chamamento deverão ser apresentados em original ou por cópias xerográficas devidamente autenticadas em cartório ou por servidor municipal designado para tal, e estarem em plena validade até a data de abertura da licitação;

**9.4.** Poderão ser aceitos documentos emitidos via INTERNET, neste caso, a Comissão Permanente de Licitação, antes da Habilitação da proponente, poderão comprovar a veracidade das informações contidas no documento, através da própria INTERNET.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇO**

**10.1.** O envelope contendo **Documentos de Habilitação e Proposta de Serviços**, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando da face os seguintes dizeres:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOIS VIZINHOS**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 008/2017**  
**ENVELOPE – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE SERVIÇOS**  
**PROPONENTE: \_\_\_\_\_**

**10.2.** Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de Credenciamento, comprovando os poderes de quem o credenciou, a qual deverá ser entregue à Comissão, separadamente, por ocasião do início da Sessão de Julgamento.

## **11. PROPOSTA**

**11.1.** Contida no Envelope, devidamente assinada pelo proponente ou seu responsável legal, em papel timbrado, com carimbo do CNPJ, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, não podendo conter erros rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, caso a Comissão de Licitação entenda ser relevante tal falta, ou que comprometa a lisura do certame e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital.

## **12. ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

12.1. A análise dos documentos apresentados para a inscrição no credenciamento será feita pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 001/2017, promovendo-se a desclassificação das proponentes que apresentarem propostas desconformes ou incompatíveis.

### 13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. Dentre as propostas das proponentes serão credenciadas as que atenderem as exigências estipuladas neste edital, sendo que a proponente deverá comprometer-se a atender **TODOS OS ITENS DO LOTE**, ao qual apresentar proposta, conforme descrito nos Anexo I deste Edital.

13.2. A Administração poderá respeitar a ordem de chegada e de acordo com o interesse público dividir lotes conforme o número de interessados, sendo dada preferência às entidades Filantrópicas e/ou sem fins lucrativos na contratação, conforme Portaria 1034/2010 do Ministério da Saúde e alterações e Plano Operativo do Conselho Municipal de Saúde. A entidade deverá manifestar interesse no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do presente e demonstrar preenchimento de todos os requisitos do presente edital e da legislação vigente acerca da prestação dos serviços nesta modalidade, sob pena de decadência do direito e, cumpridos os requisitos, a administração poderá rescindir os contratos existentes, sem qualquer indenização ou ressarcimento por perdas e danos às empresas contratadas.

### 14. PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do resultado do credenciamento será no Diário Oficial do Município.

### 15. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei n.º. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos;

15.2. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato do credenciamento, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso;

15.3. O recurso deverá ser protocolado junto ao SETOR DE PROTOCOLO, na sede da Prefeitura Municipal, Av. Rio Grande do Sul, 130 - centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná - PR - CEP 85.660-000, à Comissão de Licitação, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise do Gestor, que terá igual prazo para análise e decisão;

15.4. Somente o responsável legal do interessado poderá interpor recursos;

15.5. Não serão aceitos recursos por via postal ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital;

15.6. Somente serão conhecidos os recursos tempestivos, motivados e não protelatórios;

15.7. Não serão admitidos mais de um recurso do interessado versando sobre o mesmo motivo de contestação;

15.8. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de Termo de Homologação pelo Município.

### 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Homologado o objeto do presente Chamamento, o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, convocará os adjudicatários para assinarem o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/93.

### 17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1. As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

17.1.1. Realizar todos os serviços relacionados no **Anexo I** deste edital pelos valores inicialmente ali fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Dois Vizinhos.

17.1.3. Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e com a utilização de seus equipamentos. A coleta do material para os exames deverá ser feita em estabelecimentos localizados no território do Município de Dois Vizinhos.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**17.1.4.** O(s) agendamento(s) do(s) exames só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

**17.1.5.** A Contratante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência;

**17.1.6.** Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

**17.1.7.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**17.1.8.** Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

**17.2.** São ainda obrigações das empresas credenciadas:

**17.2.1.** Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força deste edital;

**17.2.2.** Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**17.2.3.** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos.

**17.2.4.** Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato;

**17.2.5.** A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Dois Vizinhos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**17.2.6.** A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

## **18. GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS**

**18.1.** Caberá ao Gestor Municipal da Saúde o gerenciamento dos contratos, assim como o local onde serão prestados os serviços pelos credenciados.

## **19. DA VIGÊNCIA**

### **19.1. DA VIGÊNCIA DO CHAMAMENTO**

A vigência do Chamamento será de 12 (doze) meses, contados da publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93, através de Termo Aditivo, ou até a realização de um Processo Seletivo ou Concurso Público.

### **19.1. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do Contrato a ser firmado com as empresas credenciadas será até a data de 18 de abril de 2018.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

**20.1.** A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

## **21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**21.1.** As despesas com a execução deste edital correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>DOTAÇÕES</b>			
<b>Exercício</b>	<b>Conta da Despesa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Destinação de Recurso</b>
2017	03570	08.001.10.301.0021.2093	00303



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

## 22. DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

**22.1.** A data da entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, juntamente com o relatório dos serviços prestados. Após esta data deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

**22.2.** Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

**22.2.1.** Relatório impresso e assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:

- Nome completo do paciente;
- Descrição conforme tabela SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

**22.2.2.** A empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (CD ou Pen Drive), com relatório assinado pelo prestador.

**22.3.** Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 05 (cinco) de cada mês.

**22.4.** O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente;

**22.5.** A empresa credenciada, deverá anexar cópia do laudo de controle de qualidade externo em meses alternados.

## 23. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**23.1.** Os serviços contratados, objeto desta licitação após 1 (um) ano, se aditivado o chamamento poderá sofrer reajuste com base no índice do IGP-M de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.

## 24. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**24.1.** Estando a empresa apta a contratação, o processo será encaminhado a Procuradoria Geral do Município, que verificará a regularidade do procedimento, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por base o “caput” do artigo 25 da Lei de Licitações, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada, já que é do interesse da coletividade local que o maior número possível de empresas prestem os serviços especializados em questão, no intuito de ampliar o acesso da população envolvida.

## 25. DA RESCISÃO

**25.1.** Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

**25.2.** A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

## 26. RECURSOS

**26.1.** Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## 27. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

**27.1.** Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## 28. DAS PENALIDADES

**28.1.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

## 29. DA MULTA



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

**29.1.** O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

### **30. CASOS OMISSOS**

**30.1.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

### **31. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**31.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Secretaria de Administração e Finanças, aos cuidados do Presidente da Comissão de Licitações.

**31.2.** A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**31.3.** O presente processo de chamamento público poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar sua revogação.

**31.4.** Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Valores dos Exames;
- Anexo II - Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração Unificada.

### **32. DO FORO**

**32.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

**33.** Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: [www.doisvizinhos@pr.gov.br](mailto:www.doisvizinhos@pr.gov.br).

**34.** O pregoeiro, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 19 de abril de 2017.

**Raul Camilo Isotton**  
Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

## ANEXO I

EXAMES LABORATORIAIS			
DIAGNOSTICO EM LABORATORIO CLÍNICO			
EXAMES BIOQUIMICOS			
CÓDIGO		DESCRIÇÃO	TABELA SUS MAIS 31,56%
20201001	5	CLEARANCE OSMOLAR	4,70
20201002	3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	2,69
20201003	1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	20,95
20201004	0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	4,86
20201005	8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5	8,77
20201006	6	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (4	4,93
20201007	4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	13,39
20201008	2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	4,70
20201009	0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	4,70
20201010	4	DOSAGEM DE ACETONA	2,48
20201011	2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	2,69
20201012	0	DOSAGEM DE ACIDO URICO	2,48
20201013	9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	12,05
20201014	7	DOSAGEM DE ALDOLASE	4,93
20201015	5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	4,93
20201016	3	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	4,93
20201017	1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	4,93
20201018	0	DOSAGEM DE AMILASE	3,01
20201019	8	DOSAGEM DE AMONIA	4,70
20201020	1	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	2,69
20201021	0	DOSAGEM DE CALCIO	2,48
20201022	8	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	4,70
20201023	6	DOSAGEM DE CAROTENO	2,69
20201025	2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	4,93
20201026	0	DOSAGEM DE CLORETO	2,48
20201027	9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	4,70
20201028	7	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	4,70
20201029	5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	2,48
20201030	9	DOSAGEM DE COLINESTERASE	4,93
20201031	7	DOSAGEM DE CREATININA	2,48
20201032	5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	4,93
20201033	3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	5,51
20201034	1	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	4,70



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

20201035	0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	4,70
20201036	8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	4,93
20201037	6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	4,93
20201038	4	DOSAGEM DE FERRITINA	20,87
20201039	2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	4,70
20201040	6	DOSAGEM DE FOLATO	20,95
20201041	4	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	2,69
20201042	2	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	2,69
20201043	0	DOSAGEM DE FOSFORO	2,48
20201044	9	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	2,69
20201045	7	DOSAGEM DE GALACTOSE	4,70
20201046	5	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	4,70
20201047	3	DOSAGEM DE GLICOSE	2,48
20201048	1	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	4,93
20201049	0	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	4,93
20201050	3	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	10,52
20201051	1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	4,93
20201052	0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	4,70
20201053	8	DOSAGEM DE LACTATO	4,93
20201054	6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	4,70
20201055	4	DOSAGEM DE LIPASE	3,01
20201056	2	DOSAGEM DE MAGNESIO	2,69
20201057	0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	2,69
20201058	9	DOSAGEM DE PIRUVATO	4,93
20201059	7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	4,70
20201060	0	DOSAGEM DE POTASSIO	2,48
20201061	9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	1,87
20201062	7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	2,48
20201063	5	DOSAGEM DE SODIO	2,48
20201064	3	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	2,69
20201065	1	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	2,69
20201066	0	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	5,51
20201067	8	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	4,70
20201068	6	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	4,70
20201069	4	DOSAGEM DE UREIA	2,48
20201070	8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	20,40
20201071	6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	4,93
20201072	4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	5,91
20201073	2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	20,95
20201074	0	PROVA DA D-XILOSE	4,93
20201075	9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	8,77



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

EXAMES HEMATOLOGICOS E HEMOSTASIA			
20202001	0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	8,68
20202002	9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	3,66
20202003	7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	3,66
20202004	5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	3,66
20202005	3	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	3,66
20202006	1	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	3,66
20202007	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	3,66
20202008	8	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	3,66
20202009	6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	3,66
20202010	0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	12,05
20202011	8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	7,75
20202012	6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	3,82
20202013	4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA TTP	7,72
20202014	2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	3,66
20202015	0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO (VHS)	3,66
20202016	9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	5,50
20202017	7	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	8,68
20202018	5	DOSAGEM DE FATOR II	7,11
20202019	3	DOSAGEM DE FATOR IX	10,19
20202020	7	DOSAGEM DE FATOR V	6,34
20202021	5	DOSAGEM DE FATOR VII	10,83
20202022	3	DOSAGEM DE FATOR VIII	8,88
20202023	1	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	20,08
20202024	0	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	25,31
20202025	8	DOSAGEM DE FATOR X	8,91
20202026	6	DOSAGEM DE FATOR XI	12,19
20202027	4	DOSAGEM DE FATOR XII	14,07
20202028	2	DOSAGEM DE FATOR XIII	8,91
20202029	0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	6,16
20202030	4	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	2,05
20202031	2	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	3,66
20202032	0	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	3,66
20202033	9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	3,66
20202034	7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	5,50
20202035	5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	7,24
20202036	3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	3,66
20202037	1	HEMATOCRITO	2,05
20202038	0	HEMOGRAMA COMPLETO	5,50
20202039	8	LEUCOGRAMA	3,66
20202040	1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	33,47



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

20202041	0	PESQUISA DE CELULAS LE	5,50
20202042	8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	3,66
20202043	6	PESQUISA DE FILARIA	3,66
20202044	4	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	3,66
20202046	0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	3,66
20202048	7	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	5,50
20202049	5	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	3,66
20202050	9	PROVA DO LACO	3,66
20202051	7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	3,66
20202052	5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	16,06
20202053	3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	3,66
20202054	1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	3,66
<b>EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLOGICOS</b>			
20203001	6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	20,08
20203002	4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	20,08
20203003	2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	20,08
20203004	0	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	87,02
20203005	9	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	128,52
20203006	7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	12,38
20203007	5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	3,79
20203008	3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	12,38
20203009	1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	20,16
20203010	5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	21,98
20203011	3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	18,14
20203012	1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	22,97
20203013	0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	22,97
20203014	8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	3,79
20203015	6	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	22,97
20203016	4	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	12,38
20203017	2	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGg)	9,58
20203018	0	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	22,97
20203019	9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	12,38
20203020	2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	3,79
20203021	0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	399,59
20203022	9	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	22,97
20203023	7	IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	107,10
20203025	3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	13,39
20203026	1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	13,39
20203027	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	11,60
20203028	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	22,97
20203029	6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	113,79



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

20203030	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	13,39
20203031	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	24,83
20203032	6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	22,97
20203033	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	7,69
20203034	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	22,97
20203035	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	24,83
20203036	9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	24,83
20203037	7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	12,38
20203038	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	13,39
20203039	3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	12,38
20203040	7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	4,95
20203041	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	7,81
20203042	3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	13,39
20203043	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	22,97
20203044	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	12,38
20203045	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	13,39
20203046	6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	12,99
20203047	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	3,79
20203048	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	13,39
20203049	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLIADINA (GLUTEN) IGG IGM E IGA	22,97
20203050	4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	13,39
20203051	2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	13,39
20203052	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	22,97
20203053	9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	5,49
20203054	7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	7,36
20203055	5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	22,97
20203056	3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	22,97
20203057	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	22,97
20203058	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	22,97
20203059	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	22,97
20203060	1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	22,97
20203061	0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	13,39
20203062	8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	22,97
20203063	6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRU	24,83
20203064	4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATIT	24,83
20203065	2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	10,42
20203066	0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	13,00
20203067	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HC	24,83
20203068	7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HD	24,83
20203069	5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	12,38
20203070	9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	5,49



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

20203071	7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESP	24,83
20203072	5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	22,97
20203073	3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BAR	3,79
20203074	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	14,73
20203075	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	12,38
20203076	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	22,71
20203077	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12,38
20203078	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	24,83
20203079	2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	40,16
20203080	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	24,83
20203081	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	22,97
20203082	2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	22,97
20203083	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	22,97
20203084	9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	22,97
20203085	7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	15,54
20203086	5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	13,39
20203087	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	24,83
20203088	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	12,38
20203089	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS	24,83
20203090	3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE	26,77
20203091	1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV	24,83
20203092	0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	22,97
20203093	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES	22,97
20203094	6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	22,97
20203095	4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	22,97
20203096	2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	17,87
20203097	0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (H	24,83
20203098	9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	24,83
20203099	7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	80,32
20203100	4	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	3,79
20203101	2	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	5,49
20203102	0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLORESCENCIA	13,39
20203103	9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	12,38
20203104	7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLORESCENCIA)	13,39
20203105	5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	2,37
20203106	3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	2,37
20203107	1	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	24,10
20203108	0	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	225,55
20203109	8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	5,49
20203110	1	REACAO DE MONTENEGRO ID	3,79
20203111	0	TESTE DE VDRL P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	3,79



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

20203112	8	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,39
20203113	6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,39
20203114	4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	2,37
20203115	2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	2,37
20203116	0	TESTES RAPIDOS P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	13,39
20203117	9	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	3,79
20203118	7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE	24,83
20203120	9	DOSAGEM DE TROPONINA	12,05
<b>EXAMES COPROLOGICOS</b>			
20204001	1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	2,21
20204002	0	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	4,07
20204003	8	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	4,07
20204004	6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	2,21
20204005	4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	2,21
20204006	2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	2,21
20204007	0	PESQUISA DE GORDURA FECAL	2,21
20204008	9	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	2,21
20204009	7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	2,21
20204010	0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	2,21
20204011	9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	2,21
20204012	7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	2,21
20204013	5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	13,72
20204014	3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	2,21
20204015	1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	2,21
20204016	0	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	2,21
20204017	8	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	2,21
<b>EXAMES DE UROANALISE</b>			
20205001	7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URIN	4,95
20205002	5	CLEARANCE DE CREATININA	4,70
20205003	3	CLEARANCE DE FOSFATO	4,70
20205004	1	CLEARANCE DE UREIA	4,70
20205005	0	CONTAGEM DE ADDIS	2,73
20205006	8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	4,95
20205007	6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOLOGRAFIA)	4,95
20205008	4	DOSAGEM DE CITRATO	2,69
20205009	2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	10,87
20205010	6	DOSAGEM DE OXALATO	4,93
20205011	4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	2,73
20205012	2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	4,07
20205013	0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	4,95
20205014	9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOLOGRAFIA)	4,95



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

20205015	7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	2,73
20205016	5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	4,95
20205017	3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	2,73
20205018	1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	2,73
20205019	0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	2,73
20205020	3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	2,73
20205021	1	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	4,95
20205022	0	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	2,73
20205023	8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	2,73
20205024	6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	4,50
20205026	2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	2,73
20205027	0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	2,73
20205028	9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	4,95
20205029	7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	2,73
20205030	0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	5,95
20205031	9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	2,73
20205032	7	PROVA DE DILUICAO (URINA)	2,73
<b>EXAMES HORMONAIS</b>			
20206001	2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	16,79
20206002	0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	16,79
20206003	9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	19,67
20206004	7	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	13,65
20206005	5	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	8,99
20206006	3	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	8,99
20206007	1	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	8,99
20206008	0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	18,90
20206009	8	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	15,92
20206010	1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	16,08
20206011	0	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	15,44
20206012	8	DOSAGEM DE CALCITONINA	19,26
20206013	6	DOSAGEM DE CORTISOL	13,20
20206014	4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	15,06
20206015	2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	15,67
20206016	0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	13,59
20206017	9	DOSAGEM DE ESTRIOL	15,46
20206018	7	DOSAGEM DE ESTRONA	14,88
20206019	5	DOSAGEM DE GASTRINA	18,94
20206020	9	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	20,55
20206021	7	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	10,51
20206022	5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	13,67
20206023	3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	10,56



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

20206024	1	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	12,00
20206025	0	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	11,99
20206026	8	DOSAGEM DE INSULINA	13,61
20206027	6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	57,74
20206028	4	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	20,55
20206029	2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	13,68
20206030	6	DOSAGEM DE PROLACTINA	13,59
20206031	4	DOSAGEM DE RENINA	17,66
20206032	2	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	20,55
20206033	0	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	17,55
20206034	9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	13,97
20206035	7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	17,55
20206036	5	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	20,55
20206037	3	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	11,72
20206038	1	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	15,53
20206039	0	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	11,66
20206040	3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	16,08
20206041	1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	16,08
20206042	0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	16,08
20206043	8	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	16,08
20206044	6	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	16,08
20206045	4	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	16,08
20206046	2	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	11,29
20606047	0	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	16,27
<b>EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZACÃO TERAPEUTICA</b>			
20207001	8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	2,76
20207002	6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	2,99
20207003	4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	4,93
20207004	2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	2,73
20207005	0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	20,95
20207006	9	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	4,70
20207007	7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	2,69
20207008	5	DOSAGEM DE ALUMINIO	36,81
20207009	3	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	13,39
20207010	7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	13,39
20207011	5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	13,39
20207012	3	DOSAGEM DE BARBITURATOS	17,58
20207013	1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	18,05
20207014	0	DOSAGEM DE CADMIO	8,77
20207015	8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	23,47
20207016	6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	5,50



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

20207017	4	DOSAGEM DE CHUMBO	11,83
20207018	2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	78,46
20207019	0	DOSAGEM DE COBRE	4,70
20207020	4	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	12,00
20207021	2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	20,95
20207022	0	DOSAGEM DE FENITOINA	47,15
20207023	9	DOSAGEM DE FENOL	2,74
20207024	7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	4,70
20207025	5	DOSAGEM DE LITIO	3,01
20207026	3	DOSAGEM DE MERCURIO	2,73
20207027	1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	5,50
20207028	0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	13,39
20207029	8	DOSAGEM DE METOTREXATO	13,39
20207030	1	DOSAGEM DE QUINIDINA	13,39
20207031	0	DOSAGEM DE SALICILATOS	2,69
20207032	8	DOSAGEM DE SULFATOS	4,70
20207033	6	DOSAGEM DE TEOFILINA	20,95
20207034	4	DOSAGEM DE TIOCIANATO	4,93
20207035	2	DOSAGEM DE ZINCO	20,95
<b>EXAMES MICROBIOLÓGICOS</b>			
20208001	3	ANTIBIOGRAMA	6,67
20208002	1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	17,85
20208003	0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	17,85
20208004	8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR	5,62
20208005	6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	5,62
20208006	4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	5,62
20208007	2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	3,75
20208008	0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	7,52
20208009	9	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	5,80
20208010	2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	5,80
20208011	0	CULTURA PARA BAAR	7,54
20208012	9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	13,72
20208013	7	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	5,61
20208014	5	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	3,75
20208015	3	HEMOCULTURA	15,38
20208016	1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	7,54
20208017	0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	5,80
20208018	8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	3,75
20208019	6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	5,80
20208020	0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	3,75
20208021	8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	5,80



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

20208022	6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	3,75
20208023	4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	6,75
<b>EXAMES EM OUTROS LIQUIDOS BIOLOGICOS</b>			
20209001	9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	2,53
20209002	7	ADENOGRAMA	7,75
20209003	5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	5,80
20209004	3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	5,80
20209005	1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	2,53
20209006	0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	2,53
20209007	8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIEL	8,78
20209008	6	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	2,53
20209009	4	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	2,69
20209010	8	DOSAGEM DE FRUTOSE	2,69
20209011	6	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	2,69
20209012	4	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2,53
20209013	2	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2,53
20209015	9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	7,01
20209016	7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	8,78
20209017	5	ESPLENOGRAMA	7,75
20209018	3	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE	2,53
20209019	1	MIELOGRAMA	7,75
20209021	3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	12,99
20209022	1	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIOGENICO CEA	2,69
20209023	0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	2,53
20209024	8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	2,53
20209025	6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	2,53
20209026	4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	6,43
20209027	2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2,53
20209028	0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	12,99
20209029	9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNE	2,53
20209030	2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	2,53
20209031	0	REACAO DE PANDY	2,53
20209032	9	REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	2,53
20209033	7	TESTE DE CLEMENTS	2,53
20209034	5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOST	6,27
20209035	3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	6,27
<b>EXAMES DE GENÉTICA</b>			
20210001	4	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TE	43,49
20210002	2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORI	43,49
20210003	0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA D	43,49
<b>EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL</b>			



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

20211001	0	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	11,78
20211002	8	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMA	88,36
20211003	6	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	88,36
20211004	4	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	7,36
20211005	2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	16,20
20211006	0	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE	27,98
20211007	9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	7,36
20211008	7	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	17,67
<b>EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS</b>			
20212001	5	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	14,26
20212002	3	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	1,83
20212003	1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	14,26
20212004	0	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE	14,26
20212005	8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	7,75
20212006	6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	7,75
20212007	4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	7,75
20212008	2	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	1,83
20212009	0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	3,66
20212010	4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	7,75
<b>EXAMES RELACIONADOS A AGRAVOS E DOENÇAS DE NOTIFICAÇÃO COMPULSORIA</b>			
21104003	7	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO DO CONTEUDO CERVICO VAGINAL	3,75
21201001	8	EXAMES IMUNOHEMATOLOGICOS EM DOADOR DE SANGUE	20,08
21201002	6	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS I	22,81
21201003	4	EXAMES PRE-TRANSFUSIONAIS II	18,80
21201004	2	FENOTIPAGEM K, FYA, FYB, JKA, JKB EM GEL	13,39
21201005	0	SOROLOGIA DE DOADOR DE SANGUE	100,40
21202001	3	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE HEMACIAS	60,24
21202002	1	DELEUCOCITACAO DE CONCENTRADO DE PLAQUETAS	93,71
21202003	0	IRRADIACAO DE SANGUE E COMPONENTES DESTINADOS A TRANSFUSAO	18,22
21202004	8	PREPARO DE COMPONENTES ALIQUOTADOS	6,69
21202005	6	PREPARO DE COMPONENTES LAVADOS	6,69
21202006	4	PROCESSAMENTO DE SANGUE	13,59



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**ANEXO II**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º. \_\_\_\_/2017**  
**CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O**  
**MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS E A EMPRESA.....**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS**, órgão público do Poder do Executivo Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob n.º. 08.889.455/0001-11, com sede na Av. Dedi Barichelo Montagner, 425, Centro do Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada pelo responsável legal o senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF \_\_\_\_\_, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**Parágrafo Primeiro**

O presente Chamamento Público tem por objeto **CREDENCIAR PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, conforme tabela de exames abaixo:

Tabela

**Parágrafo Segundo**

As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do **CREDENCIANTE** e sua unidade gestora.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a prestação de serviços descritos na Cláusula Primeira, após a homologação do Processo de Inexigibilidade n.º...../2017, pelas condições do Edital de Chamamento n.º 008/2017 e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro**

As empresas habilitadas durante a execução do objeto deste Chamamento deverão atender aos seguintes requisitos:

**Parágrafo Segundo**

Realizar todos os serviços relacionados na Cláusula Primeira do Contrato pelos valores inicialmente ali fixados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS do Município de Dois Vizinhos.

**Parágrafo Terceiro**

Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados da CONTRATADA, em dependência própria e com a utilização de seus equipamentos. A coleta do material para os exames deverá ser feita em estabelecimentos localizados no território do Município de Dois Vizinhos.

**Parágrafo Quarto**

O(s) agendamento(s) do(s) exames só poderá(ão) ser(em) realizado(s) mediante a apresentação da(s) requisição(ões) e autorizações fornecidas pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde, que assumirá todos os ônus decorrentes dos procedimentos.

**Parágrafo Quinto**

A Contratante deverá apresentar a Secretaria Municipal de Saúde, relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário código do procedimento, etc.), para a devida conferência.

PREFEITURA MUNICIPAL

CNPJ 76.205.640/0001-08

Av. Rio Grande do Sul, 130 – Fone (46) 3536 8800 – CEP 85.660-000 – Dois Vizinhos - PR



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

**Parágrafo Sexto**

Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

**Parágrafo Sétimo**

Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de Serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação Legal.

**Parágrafo Oitavo**

Responsabilizarem-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do serviço.

**Parágrafo Nono**

São ainda obrigações das empresas credenciadas:

**Parágrafo Décimo**

Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos as obrigações assumidas por força do edital.

**Parágrafo Décimo Primeiro**

Manter, durante todo o contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

**Parágrafo Décimo Segundo**

Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pelo Município de Dois Vizinhos.

**Parágrafo Décimo Terceiro**

Permitir o acesso dos supervisores e auditores da coordenação de controle e avaliação do Município para supervisionar e acompanhar a execução da prestação dos serviços do contrato.

**Parágrafo Décimo Quarto**

A empresa Credenciada não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito do Município de Dois Vizinhos, através da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo Décimo Quinto**

A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

**Parágrafo Décimo Sexto**

A empresa credenciada, quando solicitado devesse anexar cópia do laudo de controle de qualidade externo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A vigência do Contrato a ser firmado com as empresas credenciadas será até a data de 18 de abril de 2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO**

A Secretaria Municipal de Saúde juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas. Todas as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo Primeiro**

O valor total estimado para este contrato é de R\$ (.....), tomando-se, por base, no período de 12 (doze) meses os procedimentos dimensionados nos termos da tabela Anexo I.

**Parágrafo Segundo**

As despesas com a execução deste edital correrão a conta da dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício	Conta da Despesa	Funcional Programática	Destinação de Recurso
2017	03570	08.001.10.301.0021.2093	00303



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

##### **Parágrafo Primeiro**

O pagamento pela prestação dos serviços será realizado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pelo Departamento de Compras e Licitações.

##### **Parágrafo Segundo**

A data da entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, juntamente com o relatório dos serviços prestados. Após esta data deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

##### **Parágrafo Terceiro**

Para o faturamento mensal da produção, a empresa vencedora deverá entregar juntamente com as requisições devidamente autorizadas pela Secretaria de Saúde, os seguintes itens:

Relatório assinado pelo prestador dos procedimentos faturados no período, em que constem obrigatoriamente:

- Nome completo do paciente;
- Descrição conforme tabela SUS do procedimento faturado;
- Valor faturado.

##### **Parágrafo Quarto**

A empresa credenciada deverá instalar o programa BPA – Boletim de Produção Ambulatorial para digitação da produção e enviar via (CD ou Pen Drive), com relatório assinado pelo prestador.

##### **Parágrafo Quinto**

Para efeito de faturamento, o contratado deve encaminhar o relatório dos serviços prestados à Secretaria Municipal de Saúde até o dia 05 (cinco) de cada mês.

##### **Parágrafo Sexto**

O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente;

##### **Parágrafo Sétimo**

A empresa credenciada deverá anexar cópia do laudo de controle de qualidade externo em meses alternados.

#### **CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÃO DOS PREÇOS**

Os serviços contratados, objeto desta licitação não poderão ser reajustados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

##### **Parágrafo Primeiro**

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 8.666/93, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

##### **Parágrafo Segundo**

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS**

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Dois Vizinhos, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará à CREDENCIADA as penalidades previstas no art. 87 da lei 8.666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA**

O CREDENCIANTE, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 87, inciso II, da Lei 8.666/93, aplicará multa:

- a) pela recusa em executar os serviços ora contratados, sofrerá as penalidades previstas no art. 87, II, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações.
- b) Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias. Contar-se-á o prazo a partir da data limite para a execução fixada neste Termo de Credenciamento;
- c) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

##### **Parágrafo Primeiro**

A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irretroatável de todas as condições exigidas no instrumento convocatório e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

##### **Parágrafo Segundo**

A Administração Municipal, através da Comissão Permanente de Licitações do Município de Dois Vizinhos, na forma do disposto no § 3º do art. 43, da Lei n.º. 8.666/93 e alterações reserva-se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo ao Chamamento Público.

##### **Parágrafo Terceiro**

Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Comarca de Dois Vizinhos, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma e para um só efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Dois Vizinhos, ..... de ..... de 2017.

**Raul Camilo Isotton**

Prefeito



Município de  
**Dois Vizinhos**  
Estado do Paraná

---

**ANEXO III**  
**CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(modelo de declaração)

**FORA DO ENVELOPE**

À  
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos  
Comissão de Licitações  
Ref.: Chamamento Público n.º 008/2017

A empresa.....estabelecida.....inscrita no CNPJ n.º.....através do presente, credenciamos o Sr....., portador da cédula de identidade n.º.....de do CPF n.º,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Dois Vizinhos, Chamamento Público n.º 008/2017, na qualidade de Responsável Legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura devidamente identificada do**  
**Responsável legal da licitante**



Município de  
**Dois Vizinhos**  
 Estado do Paraná

ANEXO IV  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
 (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná  
 Ref.: Chamamento Público nº 008/2017

**RAZÃO SOCIAL e CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**

**Objeto resumido: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS BIOQUÍMICOS PARA USUÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, Portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

**NOME DA FANTASIA:** .....

**RAMO DE ATIVIDADE Nº:** .....

**INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:** .....

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:** .....

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaro sob as penas da lei, que me responsabiliza pela prestação dos serviços em conformidade com a legislação pertinente e que concorda em prestar serviços objeto deste edital em seu estabelecimento, aceitando receber os valores constantes da tabela (Anexo I) ao edital de Chamamento Público nº 008/2017.

6- Declaro que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7- Propomos ao Município de Dois Vizinhos a execução do objeto constante do **Chamamento Público nº 008/2017**, declaramos ainda que executaremos todos os itens constantes no **lote I** ao qual deseja ser credenciada, pelo qual praticará os valores da tabela do **Anexo I**.

8- Declaro que a empresa se compromete em realizar todos os exames liberados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela (anexo I), sem cobrança adicional ou pedido de realizar re-teste por qualquer motivo (resultado inconclusivo ou qualquer problema técnico durante o processo).

9- Declaro que as informações prestadas por essa empresa são verdadeiras, sob pena de responder judicialmente pelas inconsistências encontradas.

..... de 2017.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

**Carimbo do CNPJ da empresa**